

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 185/2022 QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA M CAROSO SOUSA EIRELI.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por intermédio FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA, com sede na Avenida Vitorino Freire nº 1045- Terras Duras, na cidade de Chapadinho-Maranhão inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.887.156/0001-05, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, a Sra. Nara da Silva Macedo, portadora do CPF nº 018.985.563-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a M CARDOSO SOUSA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.525.327/0001-94., sediada na Avenida Ataliba Vieira de Almeida nº 1425- Centro, Chapadinho-MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Maxsuel Cardoso Sousa, portador do CPF nº 604.959.333-76, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0359/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2022- SRP por Sistema de Registro de Preços nº 013/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Construção de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadinho-MA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ITEM	UNID.	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
	Matérias em Geral					
11	Massa acrílico 3,6 L	Unidade	4	SBRAS	40,00	160,00
12	Massa corrida 18 L	Unidade	14	SBRAS	60,00	840,00
13	Massa corrida 3,6 L	Unidade	3	SBRAS	26,00	78,00
32	Selador acrílico 18L	Unidade	6	SBRAS	121,50	729,00
33	Selador acrílico 3,6 L	Unidade	3	SBRAS	38,50	115,50
34	Solvente 1L	Unidade	7	ANJO	22,30	156,10
35	Solvente 5L	Unidade	5	ANJO	110,50	552,50
39	Reajunte 1Kg	Unidade	15	FORTALEZA	3,40	51,00
40	Textura acrílica 18 litros revestimento texturizado a base de emulsão acrílico externada de elevada consistência e resistência disfarçadas as imperfeições da superfície	Unidade	2	SBRAS	193,50	387,00
41	Tinta Acrílica 18L	Unidade	8	SBRAS	193,00	1.544,00
42	Tinta Acrílica 3,6 L	Unidade	6	SBRAS	46,00	276,00
44	Tinta esmalte sintético 3,6L	Unidade	7	WORKER	120,50	843,50
45	Tinta esmalte sintético 900ml	Unidade	3	WORKER	37,50	112,50
VALOR TOTAL →						5.845,10

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 15/04/2022 e encerramento em 15/04/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 5.845,10 (Cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e dez centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual serão de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CHAPADINHA/MA, 15 de Abril de 2022.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 30.887.156/0001-05

NARA DA SILVA MACEDO

Secretária Municipal de Educação

CPF nº nº 018.985.563-00

CONTRATANTE

*Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação*


M CARDOSO SOUSA EIRELI

CNPJ:20.525.327/0001-94

Maxsuel Cardoso Sousa

CPF: 604.959.333-76

Administrador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF nº 072.945.343-32



CPF nº 103.877.143-91